



## Interpelação Escrita

O Governo planeou recriar um órgão municipal, mas, para evitar a eleição pelos cidadãos, vai, simplesmente, transformar o Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais (IACM) num “Instituto Municipal”, e o actual Conselho de Consultivo do IACM vai passar a ser a “Comissão Consultiva” deste “Instituto Municipal”. Esta forma preguiçosa de recriação de um órgão municipal foi um choque para todos. Mesmo que a alteração do nome do IACM possa melhorar as suas funções e aumentar a sua aceitabilidade por parte dos cidadãos, a decisão de o IACM passar a ser um “Instituto Municipal”, isto é, um serviço governamental que passa a órgão municipal sem poder político, incumbido pelo Governo de servir a população nos domínios da cultura, recreio e salubridade pública, vai provocar um grande impacto, e os problemas derivados desta decisão não são tão simples como parecem.

Pelo exposto, interpelo o Governo sobre o seguinte:

1. Quando o IACM passar a ser um “Instituto Municipal”, os seus milhares de trabalhadores vão ser transferidos de um serviço governamental para um serviço não governamental, assim, o quadro do pessoal do IACM vai ser eliminado, após a transformação do IACM num “Instituto Municipal”, um órgão sem carácter governamental. “Uma coisa não pode existir sem a sua base”, portanto, seja qual for a justificação do Governo, isto é um facto indiscutível, porque, nos termos da lei, não é possível transferir o quadro



dos funcionários públicos para um órgão não governamental. Então, qual vai ser a posição destes milhares de trabalhadores? A sua posição vai ser afectada pela falta de um quadro de pessoal?

2. Quando o IACM se transformar num “Instituto Municipal”, isto é, passar de um órgão governamental para um órgão incumbido pelo Governo de prestar serviços aos cidadãos, a sua função original de execução da lei vai ser eliminada. Na realidade, um órgão incumbido de prestar serviços aos cidadãos não só não tem, como também não deve ter, poder de execução da lei ou de aplicação de sanções. Mesmo que o Governo conceda poder de execução da lei a um órgão que responde pela prestação de serviços, vão surgir muitas polémicas ou até acções judiciais. Caso o IACM passe a ser um órgão municipal sem poder político, que não tem o poder de execução da lei ou de aplicação de sanções, as suas funções actuais, tais como a execução da lei no âmbito do Regulamento Geral dos Espaços Públicos, ou de outros diplomas ou leis, vão desaparecer. Essas funções de execução da lei vão transitar, totalmente, para o Corpo de Polícia de Segurança Pública. Assim, o trabalho da polícia vai ser pesado e muito cansativo. A entrada em vigor de várias leis, relativas a ruído ambiental, violência doméstica e maus-tratos a animais, resulta numa grande carga de trabalho para a polícia. Portanto, se o IACM passar a ser o “Instituto Municipal” e não puder continuar a executar a lei, os assuntos de execução da lei no âmbito do Regulamento Geral dos Espaços Públicos vão passar para a polícia, e isto significa que os casos, tanto dos dejectos dos cães nas



vias públicas, como de as pessoas deitarem lixo ou cuspirem para o chão e de pingos de água provenientes dos ares condicionados, vão passar a ser da competência da polícia. Neste sentido, isto vai fazer com que a polícia fique cansada ou se desleixe, ou ambas as situações. Estes são problemas que, na prática, os superiores, que apenas se ocultam no gabinete, não conseguem imaginar. O Governo já pensou nisto? Como vai resolver isto?

3. Nos termos da Lei Básica, um órgão municipal sem poder político é um órgão incumbido de servir a população, designadamente, nos domínios da cultura, recreio e salubridade pública, bem como de dar pareceres de carácter consultivo ao governo. Portanto, não se deve, apenas, mudar o nome do IACM, para poder transformá-lo num órgão municipal. Como o Governo tem, actualmente, entidades para servir a população, nos domínios da cultura, recreio e salubridade, se vai haver repetição de funções, o órgão municipal pode não dar relevância aos serviços que lhe vão ser atribuídos neste âmbito. A recriação de um órgão municipal deve ser feita com base na existência do IACM, e o órgão municipal deve ter como funções a apresentação de pareceres sobre determinados aspectos. Se se seguir esta proposta, o Governo só necessita de fazer com que o Conselho de Consultivo do IACM volte a ser conselho municipal, e de alterar a forma de nomeação, adoptada actualmente, para a forma de eleição por zonas. A função principal deste órgão vai ser dar pareceres nos domínios da cultura, recreio e salubridade, e, no futuro, consoante as necessidades, pode ser incumbido, gradualmente, pelo Governo, de prestar



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

(Tradução)

serviços nestes âmbitos. Isto pode constituir um mecanismo estável, com o qual se pode aumentar a participação por parte dos cidadãos e a apresentação de opiniões dos mesmos, podendo dar resposta às necessidades dos cidadãos e da sociedade. O Governo deve recriar um órgão municipal, em conformidade com o caminho proposto acima. Vai fazê-lo?

12 de Janeiro de 2018

**O Deputado à Assembleia Legislativa da  
Região Administrativa Especial de Macau,  
Au Kam San**